



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATORIO Nº26/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

O Prefeito Municipal de Encantado-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **torna público para o conhecimento dos interessados, que no período de 21 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022 (21/02/2022 a 30/04/2022), está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES/INSTRUTORES, A FIM DE MINISTRAR OFICINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, por Inexigibilidade, pelo prazo de 12(doze) meses.** O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos das condições estabelecidas neste edital

1 – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 32 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 02 – INSTRUTOR DE IOGA/MEDITAÇÃO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MUSICA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 30 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

1.2- Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do Município de EncantadoRS, para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1- Estarão credenciados a realizar os serviços, às empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

2.2- As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Encantado/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Departamento de Licitações, na rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 13:00 às 16:00 horas.

2.3- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de período de 21 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022 (21/02/2022 a 30/04/2022).

2.4- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

III - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

3.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 30 dias da data de abertura do Edital.

3.1.4. Qualificação técnica:

a) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, indicando quais as Oficinas que irá se credenciar, bem como que possui disponibilidade para ministrar as aulas conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria;

b) Comprovante de que o profissional que irá ministrar as Oficinas possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços;

d) Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO.

e) Comprovação da formação do profissional que atuará na oficina a ser credenciada, através de graduação ou cursos na área, acompanhados de portfólio de experiência, (Currículo Histórico e Artístico) comprovando no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área da oficina pretendida.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento da demanda.

4.2. É vedado:

4.2.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.2.2. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

4.2.3. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.2.4. O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

4.2.5. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

4.2.6. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

4.2.7. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2.8. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria..

4.2.9. Fica desde já estabelecido que durante o período de férias (janeiro) não haverá aulas, onde o contrato ficará suspenso.

4.3. É vedado expressamente ao CREDENCIADO:

4.3.1. A subcontratação no todo ou em parte dos serviços objeto deste Edital de Chamamento Público;

4.3.2. Cobrar ou vender materiais ou apostilas aos alunos, obrigar os mesmos a assinar qualquer documento ou receber do aluno qualquer remuneração pelo serviço prestado;

4.3.3. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do **CREDENCIANTE**, cargo em comissão ou função gratificada, ou seja, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.3.4. A cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos preços fixados pelo **CREDENCIANTE** em relação as oficinas ministradas;

4.3.5. Obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;

4.3.6. Ministrar aulas, objeto deste Chamamento Público, sem prévia autorização do **CREDENCIANTE**, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução dos mesmos.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do numero de horas/aulas dadas, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato, juntamente com o Secretário que autorizou os serviços . O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada, do Item credenciado** de acordo com o Edital e Termo de Credenciamento.

5.2- As despesas oriundas deste edital serão com recursos do MDE do município, através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e a vigor.

6- DA CONTRATAÇÃO:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que lhe forem pertinentes.

7- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

7.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

7.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

7.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

7.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

7.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

7.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

7.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

7.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

7.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

7.8. A Empresa Credenciada deverá se responsabilizar pelo deslocamento para ministrar as aulas.

7.9. É de competência da empresa credenciada empregar para a execução dos serviços pessoal qualificado e com experiência satisfatória.

7.10. Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante.

7.11. Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante a Contratante pela exatidão de ministrar oficinas nas escolas do município de Encantado e demais normas aplicáveis ou recomendadas pela Contratante.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens Federais, Estaduais ou Municipais, vigentes.

7.13. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados.

7.14. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, inclusive sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, especialmente no que tange ao pagamento do salário mínimo profissional, competindo-lhe, também, observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

7.15. Respeitar e fazer com que seus empregados e trabalhadores respeitem as normas de segurança e higiene no trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

8- DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1 – O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, podendo os valores serem corrigidos com correção anual pelo índice do IPCA, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

10.2- O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através do titular da pasta da Secretaria da Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, para o email compras@encantado-rs.com.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h. às 11:30h. e das 13h. às 16h., em até 05 dias após a data de abertura.

11.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email compras@encantado-rs.com.br ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Encantado poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, no horário das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira ou pelo Fone: (51) 3751-0100 – ramal 107, ou pelo site www.encantado.rs.gov.br.

12.2 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3751 0100 – ramal 107, respectivamente.

12.3 - O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado, podendo os interessados obter cópias do edital e anexo, no site do Município – www.encantado.rs.gov.br.

12.4 - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email compras@encantado-rs.com.br ou via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 9.2 do edital.

13.- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - Solicitação de Credenciamento

ANEXO II-Declaração de aceitação dos valores

ANEXO III - Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII

ANEXO IV -Declaração de Idoneidade.

ANEXO V- Minuta do Termo de Credenciamento.

Encantado, 18 de fevereiro de 2022.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1-É objeto deste Edital o credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas **nas escolas municipais de**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 32 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: O objetivo desta oficina é colocar o participante em contato com técnicas teatrais específicas elaboradas para o desenvolvimento e a expressão artística, além de liberar a espontaneidade através da utilização de técnicas teatrais, jogos dramáticos, dinâmicas de grupo e exercícios que possibilitem uma maior consciência corporal, vocal e perceptiva; despertar o interesse pela leitura de peças teatrais, e posteriormente pela construção de cenas e esquetes teatrais; incentivar um bom relacionamento interpessoal, pois é a partir dessas relações que emerge o material para a dramatização das cenas e para um convívio mais saudável em sociedade; estimular o aluno em todas as suas áreas: criativas e sociais, para que ele tenha um crescimento intelectual e aprimore seus conhecimentos; criação de grupos teatrais; preparar atores e atrizes para participar do espetáculo natalino de final de ano. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá apresentar uma peça ou esquetes, demonstrando os conhecimentos adquiridos no período.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de **TEATRO**, deverá ter conhecimento na area, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 02 – INSTRUTOR DE IOGA/MEDITAÇÃO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o equilíbrio emocional, flexibilidade, maior concentração motora, concentração, melhoria da respiração, relaxamento do corpo e mente, diminuição do estresse e ansiedade através de tecnicas de meditação e relaxamento, auxiliando no desenvolvimento infantil.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **IOGA/MEDITAÇÃO**, deverá ter conhecimento na area, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MUSICA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Perpassando pelos mais variados gêneros e estilos, sabendo analisá-lo harmonicamente e esteticamente, além de localizar-se perante os períodos que compreendem a história da música. Ministrando aulas de musicalização, trabalhando cantigas e cantos de nossa cultura ou do interesse dos alunos.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **MUSICA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 30 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: A oficina tem o objetivo de desenvolver o ritmo, coordenação, musicalidade, flexibilidade, equilíbrio, lateralidade e psicomotricidade; através das várias áreas da dança, como jazz e dança contemporânea. As atividades serão desenvolvidas de forma lúdica. Ao final da oficina deverá ser apresentada uma(s) coreografia(s) demonstrando os conhecimentos adquiridos no período, que será apresentada juntamente com as demais oficinas.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **DANCA**, deverá ter conhecimento na área, anexando aos documentos portfólio de seus trabalhos.

2--Competências do Credenciado:

Atuar como professor/instrutor nas oficinas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem propostas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão.

3-Critérios: Para o credenciamento deverá ser comprovada a formação do profissional que atuará na oficina a ser credenciada, através de graduação ou cursos na área, acompanhados de portfólio de experiência, (Currículo Histórico e Artístico) **comprovando no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área da oficina pretendida.** O profissional deverá ter conhecimento, habilidade, domínio e experiência na área .

4-O candidato deverá ter disponibilidade de horário para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura .

5- Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do Município de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

EncantadoRS, para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município

6-O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

7-Fica desde já estabelecido que durante o período de férias (janeiro) não haverá aulas, onde o contrato ficará suspenso.

8-O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, podendo os valores serem corrigidos com correção anual pelo índice do IPCA, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento.

8-O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através do titular da pasta da Secretaria da Educação e Cultura não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Encantado, fevereiro/2022

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa)
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº01/2022

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas **nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 32 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 02 – INSTRUTOR DE IOGA/MEDITAÇÃO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MUSICA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 30 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no periodo que compreende o calendario escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.2- Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do Município de EncantadoRS, para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Razão Social: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ CNPJ: _____
E-mail _____
Inscrição Municipal: _____
Sócio Administrador : _____
RG n° _____ CPF: _____
PROFESSOR/OFICINEIRO: _____
Registro n° _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)
(carimbo da empresa)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Encantado-RS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Comissão de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio administrador DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO - III

À
Comissão Municipal de Licitações



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ENCANTADO – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público n.º01/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2022.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(modelo)



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE
ENCANTADO/RS.

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.349.238/0001-78,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Encantado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto do presente credenciamento para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas **nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE TEATRO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 32 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 02 – INSTRUTOR DE IOGA/MEDITAÇÃO

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 03 – INSTRUTOR DE MUSICA

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 44 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERIODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

ITEM 04 – INSTRUTOR DE DANÇA (DIVERSAS MODALIDADES)

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 30 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

1.2- Os serviços deverão ser prestados no Município de Encantado /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do Município de EncantadoRS, para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.3-O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

1.4-Fica desde já estabelecido que durante o período de férias (janeiro) não haverá aulas, onde o contrato ficará suspenso.

2. PAGAMENTO :

2.1 – O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do número de horas/aulas dadas, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato, juntamente com o Secretário que autorizou os serviços . O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada, do Item credenciado** de acordo com o Edital e Termo de Credenciamento.

2.2 - As despesas oriundas deste edital serão com recursos do MDE do município, através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e a vigor.

2.3. - A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Chamamento Público a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. DOS PRAZOS:

3.1 O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, podendo os valores serem corrigidos com correção anual pelo índice do IPCA, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3 A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento da demanda.

4.4. A contratação é única e exclusivamente responsável pelos serviços. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste TERMO CONTRATUAL, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.5. A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.6. O CREDENCIANTE realizará subsidiariamente, acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município dos serviços decorrentes desse Termo, será feita através do titular da Secretaria da Educação e Cultura, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7. Durante a execução do presente credenciamento, a CREDENCIADA responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

4.8. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente, imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 Da Contratada:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.1.6. Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1-A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2-A Contratada é única e exclusivamente responsável pelas aulas ministradas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

7.3- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.4- É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo servidor designado pelo Contratante.

7.5- É de inteira e expressa responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos com pessoal para ministrar as Oficinas, bem como com recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste credenciamento.

7.6- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.7- A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.8- A Contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR, quando for o caso.

7.9- Qualquer tolerância ou concessão do Contratante para com o Contratada quando não manifestada por escrito não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste credenciamento.

7.10- Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.11- O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, ____ de _____ de 2022.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

CRENCIADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS: